



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 18/2.017

PROJETO DE LEI N.º 013 / 2017 – EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2017.”

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com Material de Consumo, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo:

1-----REFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02-----EXECUTIVO
0205-----SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.02-----DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL
12-----EDUCAÇÃO
12365-----EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160-----ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL Á CRIANÇA DE ZERO A SEIS ANOS
12365.0160.2079.0000 -----Aquisição de Brinquedos Didáticos para Ensino Infantil
3.3.90.30.00 -----Material de Consumo
FONTE DO RECURSO - 0.05.12-210.001-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
R\$ 15.322.78 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito reais).

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 15.322.78 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos)** correrá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do MINISTÉRIO da EDUCAÇÃO, suplementadas se necessário

Artigo 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigentes.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP


Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

Artigo 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

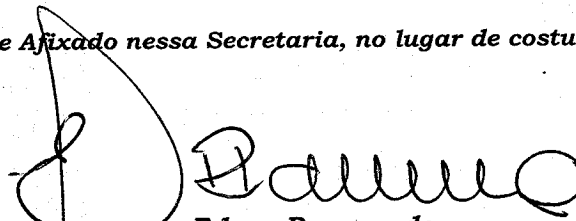
Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 04 de Abril de 2017.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**


Frederick Jádler Bergamán
Presidente da Câmara
Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edson Raymundo
Diretor Administrativo
Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.